



**SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
- SINDAPER**

Fundado em 15 de fevereiro de 1989

Registro Sindical (MTE - CNES) - 243.330.008421/90-53

CNPJ - 24.130.684/0001-04

Endereço: Av. Augusto Moreira, nº 900, sala 1905 – Casa Caiada –
Olinda/PE – CEP 53.130-410. E-mail: sindicatodaadvocacia@gmail.com

www.sindaper.com.br

Edital nº 01/2025 – SINDAPER

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES
DO SINDICATO DOS(AS) ADVOGADOS(AS) DE PERNAMBUCO.**

A Presidente do Sindicato dos(as) Advogados(as) de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE INSCRIÇÃO para composição das Comissões para o ano de 2025, conforme as disposições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente EDITAL DE INSCRIÇÃO tem por objeto disciplinar a recepção de inscrições de advogadas, advogados e estudantes de Direito regularmente filiados(as) ao SINDAPER, interessados(as) em integrar as comissões já constituídas, na qualidade de membros.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Os(as) interessados(as), no momento da inscrição, deverão comprovar os seguintes requisitos:

- a) Preencher o formulário disponibilizado no site do SINDAPER;
- b) Possuir filiação ativa e regular junto ao SINDAPER.

2.2. As advogadas, advogados e estudantes de direito regularmente filiados(as) ao SINDAPER poderão participar de no máximo três comissões.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Os(as) interessados(as) em se submeterem às condições do presente Edital deverão preencher o formulário no site do SINDAPER até o dia **31/03/2025** e instruí-lo com a documentação solicitada no presente Edital e mencionada no referido formulário.

3.2. Os(as) interessados(as) que preencherem os requisitos constantes deste Edital serão comunicados da sua aprovação até o dia 11/04/2024, após o que será editado o ato de sua nomeação, cujo mandato vigorará até o dia 31/12/2024.

4. DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA DAS COMISSÕES

4.1. Os(as) interessados(as) que desejarem ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) das comissões deverão formalizar seu requerimento até 14/03/2025 através do email: sindicatodaadvocacia@gmail.com.

4.2. A Presidente do SINDAPER, por livre escolha, nomeará os Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários(as), os quais terão seus mandatos vigentes até o dia 31/12/2025, conforme disposição contida no artigo 20, alínea "m", do Estatuto do SINDAPER,

5. DO INGRESSO E DA PERMANÊNCIA NAS COMISSÕES

5.1. Os(as) admitidos(as) devem participar ativamente das comissões, através das ações a serem desenvolvidas pela presidência da respectiva comissão, estando ciente que a ausência injustificada em três reuniões, sucessivas ou não, importará na sua exclusão.

5.2. A exclusão dos(as) admitidos(as) também poderá se dar caso os requisitos para a admissão deixem de ser preenchidos, bem como havendo descumprimento das diretrizes estabelecidas pela presidência da comissão e/ou diretoria do SINDAPER.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As presidências das comissões ficarão responsáveis pela organização dos respectivos calendários de reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a elaboração do relatório anual de atividades que deverá ser apresentado até o dia 31 de março de 2025.

6.2. As presidências das comissões garantirão o respeito à paridade de gênero e à representatividade de pessoas negras, sendo, a inclusão social, pilares de atuação do Sindicato dos(as) Advogados(as) de Pernambuco.

6.3. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do SINDAPER.

Recife/PE, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDA DANIELE RESENDE CAVALCANTI
Presidente do SINDAPER